

**Lei Municipal N.º 883, de 15 de dezembro de 2010.**

**“Autoriza Remembramento de lotes urbanos e dá outras providências”**

**EVERALDO LUIS CASONATTO**, Prefeito Municipal de União do Oeste – SC, no uso das atribuições legais, faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a expedir alvará de licença para remembramento dos lotes urbanos descritos a seguir:

II – Remembramento dos Lotes Urbanos N.º 02 e 03-A, da Quadra Urbana N.º 41, Matrículas N.º 50.215 e 76.726, com área de 880,00m<sup>2</sup> (oitocentos e oitenta metros quadrados), do loteamento cidade de União do Oeste, de propriedade de Eloi Francisco Belle, conforme projeto e memorial descritivo em anexo.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de União do Oeste - SC, em 15 de dezembro de 2010.

**EVERALDO LUIS CASONATTO**  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra

MARILIA MIORELLI  
Servidora Designada